



# **CONSELHO CIENTÍFICO**

## DELIBERAÇÃO N.º 160/2013

ESPECIALISTAS DE RECONHECIDA EXPERIÊNCIA E COMPETÊNCIA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O DECRETO-LEI N.º 115/2013, de 7 de agosto.

11 de dezembro de 2013

As recentes alterações legislativas, sobre os requisitos legais a que deve obedecer a composição do corpo docente para cada ciclo de estudos, conferem novas prerrogativas aos «especialistas de reconhecida experiência e competência profissional» mas, também, impõem novas condições de reconhecimento pelo Conselho Científico.

O especialista de «reconhecida experiência e competência profissional» é aquele que satisfaz <u>uma</u> das seguintes condições:

- 1.- Ser detentor do título de especialista nos termos do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto;
- 2.- Ser considerado como tal pela A3ES;
- 3.- "Ser detentor de um grau académico e possuir, no mínimo, 10 anos de experiência profissional, com exercício efetivo durante, pelo menos, cinco anos nos últimos 10, e um currículo profissional de qualidade e relevância comprovados, devidamente confirmado e aceite pelo órgão científico ou técnicocientífico do estabelecimento de ensino superior"

No anterior mandato, o Conselho Científico procedeu ao reconhecimento de especialistas de acordo com o quadro legislativo enquadrado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Importa, agora, relativamente aos especialistas já reconhecidos, completar os processos individuais com as informações e os documentos a que obriga o novo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, confirmando, assim, os reconhecimentos.

Do mesmo modo, é importante proceder ao reconhecimento de novos especialistas nas áreas de educação e formação segundo a classificação da Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Neste sentido, o Conselho Científico, face aos documentos entregues, deliberou, por unanimidade, confirmar o reconhecimento dos seguintes especialistas:

### Área de Formação 581 – ARQUITETURA E URBANISMO

#### Licenciado EGAS JOSÉ RODRIGUES DE VIDIGAL VIEIRA

Reconhecido anteriormente pela Deliberação do Conselho Científico n.º 10/2010, de 27 de outubro Licenciado FRANCISCO XAVIER ROCHA DE AIRES MATEUS

Reconhecido anteriormente pela Deliberação do Conselho Científico n.º 10/2010, de 27 de outubro **Licenciada INÊS VARELA MAIA LOBO** 

Reconhecido anteriormente pela Deliberação do Conselho Científico n.º 10/2010, de 27 de outubro

#### Licenciado JOÃO PEDRO SIMÕES SANTA-RITA FERNANDES

Reconhecido anteriormente pela Deliberação do Conselho Científico n.º 10/2010, de 27 de outubro Licenciado MANUEL ROCHA DE AIRES MATEUS

Reconhecido anteriormente pela Deliberação do Conselho Científico n.º 10/2010, de 27 de outubro **Licenciado NUNO MIGUEL FEIO RIBEIRO MATEUS** 

Reconhecido anteriormente pela Deliberação do Conselho Científico n.º 10/2010, de 27 de outubro **Licenciado PEDRO JÚLIO GUERREIRO REIS** 

Reconhecido anteriormente pela Deliberação do Conselho Científico n.º 10/2010, de 27 de outubro Licenciado TELMO PISSARA DE ABREU DA CRUZ

Reconhecido anteriormente pela Deliberação do Conselho Científico n.º 10/2010, de 27 de outubro

E reconhecer, pela primeira vez, os seguintes especialistas:

### Área de Formação 581 – ARQUITETURA E URBANISMO

Licenciado FERNANDO MANUEL ALVES RODRIGUES Mestre JOSÉ ADRIÃO ANTUNES DA COSTA MARTINS Mestre PEDRO NUNO CAMPOS DA COSTA Licenciado RUI MIGUEL SIMÕES GONÇALVES MENDES

Aos especialistas de RECONHECIDA EXPERIÊNCIA E COMPETÊNCIA PROFISSIONAL será emitida, pelo Conselho Científico, uma declaração de certificação de que será dada cópia aos Recursos Humanos.

Está conforme à Ata da reunião do Conselho Científico de 11 de dezembro de 2013

O Presidente do Conselho Científico

Professor Doutor José Manuel Louzada Lopes Subtil

The Manual Longide Les Civi